

**EDITAL Nº 004/2020**

Publicação Nº 292688



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.007/2018, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419/2011, Lei nº 3.082/2020, Portaria Nº 005/2020 e demais previsões legais, conforme processo administrativo nº 7453/2020.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para provimento de vagas, para os cargos descritos no Anexo I, a fim de suprir as necessidades de excepcional interesse público das diversas Secretarias Municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Viana.
- 1.2 É condição essencial para inscrever-se nesse processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao finalizar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.
- 1.3 Em hipótese alguma, o candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 005/2020, publicada no dia 06 de janeiro de 2020, a Coordenação Geral do processo de Seleção de que trata o presente Edital.
- 1.5 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), que poderão ser consultados por meio do site da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)).
- 1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e chamadas e acompanhar as publicações no DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.
- 1.7 A jornada de trabalho, remuneração, requisito de ingresso e atribuições das funções/cargos objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no Anexo I, deste Edital.

### 2. DAS ETAPAS

- 2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
  - 2.1.1 **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente através do site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo (Anexo I) e títulos informados para pontuação e classificação (Anexo II), dispostos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada e disponibilizada em plataforma *online*.
  - 2.1.2 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.
    - 2.1.2.1 **2ª ETAPA – CHAMADA/CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA, COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:** Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida como requisito (Anexo I), bem como aquela declarada para fins de pontuação e classificação descritos no Anexo II, para comprovação das informações prestadas na 1ª ETAPA descrita no item 2.1.1, bem como para apresentação da documentação descrita no Anexo III deste Edital.
    - 2.1.2.2 A não comprovação de qualquer um dos REQUISITOS DE INGRESSO, conforme Anexo I, ELIMINARÁ O CANDIDATO do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

2.1.2.3 A não comprovação de experiência profissional, da documentação comprobatória do Anexo III, e/ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª ETAPA implicará na RECLASSIFICAÇÃO automática do candidato. Os candidatos considerados APTOS na 2ª ETAPA, posteriormente, poderão ser convocados para 3ª ETAPA, teste prático, se for o caso e posterior Formalização de Contrato, mediante necessidade e demanda por parte de quaisquer secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Viana, e à juízo de oportunidade e conveniência do Ordenador de Despesa e/ou Chefe do Poder Executivo, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aptos no processo seletivo.

2.1.2.4 Após a chamada completa de todos os candidatos classificados, poderão ser chamados na ordem de classificação, os candidatos que não compareceram para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo e foram RECLASSIFICADOS por falta e/ou ausência de algum documento comprobatório do Anexo III. Tendo, contudo, nesta oportunidade, a necessidade de comprovação dos requisitos completos descritos no Anexo I, bem como de toda documentação comprobatória do Anexo III.

2.1.3 **3ª ETAPA – Teste Prático( para os cargos de Operador de Máquina, Coveiro e Gari) e, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Convocação dos candidatos aptos na 2ª ETAPA, para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário, de acordo com a excepcionalidade e necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Viana.

2.2 Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item 9.1.3 para fins de formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO, ou ELIMINADO na hipótese de chamada de reclassificados.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para TODOS os cargos descritos no ANEXO I do presente edital, que serão preenchidos de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Municipal da PMV, observados às exigências legais.

3.2 - Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar junto as Secretarias Municipais e no âmbito da Prefeitura Municipal de Viana - PMV, conforme o cargo e atribuições correlatas.

3.3 - O local de trabalho poderá ser alterado ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra o ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período vigente, ou por não atenderem satisfatoriamente no exercício das funções/cargos, de acordo com Lei Municipal Nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011.

3.4 As vagas serão preenchidas por candidatos que além de classificados na 1ª ETAPA, tenham sido considerados Aptos/Aprovados em 2ª ETAPA do Processo Seletivo e 3ª Etapa, bem como, ter sido declarado apto a atividade por parte do médico do trabalho do Município de Viana.

3.5 A carga horária semanal a ser cumprida está prevista no ANEXO I do presente edital.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa com deficiência, para cada cargo, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

4.3 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a Perícia Médica do Trabalho do Município de Viana, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4 O laudo médico mencionado no item 4.3, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses, com referência a data da chamada/convocação para apresentação de documentos (2ª etapa).

4.5 A inobservância do disposto nos itens 4.3 e 4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.

4.6 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência terá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, sendo sua classificação publicada em lista separada.

4.7 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com as atribuições dos cargos objeto deste Edital, devidamente atestado pela Perícia Médica Municipal de Viana, a contratação não será efetivada.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- f) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- g) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, no art. 6º da Lei Municipal nº 2.419 de 2011 e demais vedações legais.
- h) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana motivado nos incisos IV, V e IX do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.419/2011, nos últimos 02 (dois) anos;
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 2.419/2011 e estar de acordo com elas;
- j) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- k) possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011);
- l) possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve;
- m) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão, oferecidos pela PM, ou por meio de empresas ou instituições parceiras;
- n) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.
- o) A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), a partir das 12:00h do dia 17/08/2020 até as 23h e 59min do dia 21/08/2020, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.2 O ato de inscrição é único e totalmente informatizado(online).

6.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição, ao confirmar os dados, o sistema emitirá a **ficha de inscrição, que deverá ser impressa**, para FINS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA na 2ª ETAPA. A não apresentação da ficha de inscrição implicará na reclassificação dos candidatos.

6.4 Depois de confirmar a inscrição no sistema, o candidato poderá realizar alterações de cadastro, de titulação e tempo de serviço, que serão admitidos apenas durante o período de inscrição.

6.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou quaisquer outros meios eletrônicos ou não.

6.6 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

de ordem técnica ou pela não efetivação da inscrição pelo candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.8 Será aceito somente uma inscrição por candidato neste edital de processo seletivo.

**7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.1 Por ocasião da 2ª ETAPA deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição, obedecendo os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado de acordo com o Anexo I, bem como comprovação de experiência profissional e qualificação profissional constante no Anexo II.

7.2 Os candidatos serão convocados para comparecer com a documentação comprobatória exigida, por meio de Edital próprio, publicado no DOM/ES, que poderá ser acessado pelo site da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

7.3 Para comprovação da etapa de avaliação QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TÍTULOS, o candidato poderá apresentar na totalidade no máximo 03 (três) títulos, conforme descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.1.2.

7.3.1. Nos cargos de nível médio e técnico serão aceitos no máximo até 03 (três) títulos entre as alíneas A, B, C, D e E obedecendo o limite por alínea, conforme Anexo II.

7.3.1.2. Nos cargos de nível superior serão aceitos no máximo até 03 (três) títulos das alíneas A, B e C, obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas D, E e F, serão aceitos no máximo até 02 (dois) títulos, obedecendo o limite por alínea, conforme Anexo II.

7.4 Para validação dos títulos de qualificação profissional, serão observadas as regras elencadas no Anexo II do presente Edital.

7.5 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.

7.6 Não será considerado qualquer tipo de curso cuja declaração de conclusão, não contenha o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Tratando-se de cursos à distância e/ou realizados via internet, os certificados deverão apresentar obrigatoriamente, logomarca própria e chave de autenticidade.

7.7 Aos cursos declarados no ato da inscrição e não comprovados na 2ª ETAPA, o candidato será automaticamente reclassificado, e na hipótese de chamada de reclassificados, eliminados.

7.8 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem ou não atingirem o limite estabelecido em cada alínea do Anexo II.

7.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo (requisitos de ingresso, anexo I), o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.10 O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local da Chamada em que fora convocado para apresentação de documentos(2ª etapa), poderá fazê-lo somente por PROCURAÇÃO devidamente registrada em Cartório, de modo que o Procurador deverá apresentar além da Procuração, documento de identidade original com foto e com os títulos originais e cópias do candidato.

7.11 Diplomas ou Certificados registrados/considerados como Requisitos de Ingresso (anexo I), NÃO poderão ser objetos de pontuação de títulos para fins de classificação(anexo II).

**8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

8.1. Considera-se experiência/exercício profissional o tempo de serviço prestado no cargo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

prestados em instituição pública ou em empresa/instituição privada.

8.2. Para comprovação da experiência profissional serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

8.2.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e na hipótese de Declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado (cargo/função) e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, acompanhado de Contrato de Trabalho devidamente assinado e com firma reconhecida.

8.2.2. No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho Profissional - CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar declaração da empresa com a data do término ou a continuidade do contrato.

8.2.3. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de tempo de serviço, emitida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim), o cargo exercido e o que pleiteia.

8.2.4. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Postos de Saúde, Centros de Referências, coordenações de unidades, sendo aceita somente as declarações na forma descrita no item 8.2.3.

8.2.5. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço e declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

8.2.6. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio curricular, bolsista, monitoria e autônomo.

8.2.7. Programas de Residência Médica e de Residência Profissional, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço, desde que seja comprovado o recolhimento para a Previdência Geral.

8.2.8. Fica estabelecido o limite de 60 (sessenta) meses, de experiência para o cargo/função, conforme o Anexo II, do presente edital.

8.2.9. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso ou graduação exigido como pré requisito ao cargo no qual o candidato concorre.

8.3. As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital, de acordo com interesse e conveniência da administração municipal.

8.4. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovantes de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

8.5. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada.

8.6. As comprovações de experiência profissional deverão especificar dia/mês/ano de entrada e de saída do serviço, ou até a data da expedição da declaração, observado prazo estabelecido no Anexo II do presente edital.

8.7. Em havendo compatibilidade de horários, é possível acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XVI da CF.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Para efeito de formalização do contrato, serão considerados os documentos apresentados por ocasião da chamada na 2ª Etapa, conforme Anexo III, e se necessário, outras documentações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

certidões solicitadas pela Gerência de Recursos Humanos da respectiva UG (Unidade Gestora) de lotação.

9.1.2 Exames médicos - O candidato deverá comparecer na Perícia Médica Municipal, **munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia em jejum**, onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato. O candidato somente poderá assumir a vaga de trabalho, após aprovação nas etapas de processo seletivo, ser considerado APTO pela Perícia Médica Municipal.

9.1.3 O Atestado Admissional será emitido pelo Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial do Município de Viana, declarando a APTIDÃO do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;

9.2 Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO, ou ELIMINADO na hipótese de chamada de reclassificado.

9.3 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.419/2011, na data da convocação para assinatura de contrato, os candidatos deverão estar em gozo de boa saúde física e mental, devidamente comprovada por meio de Laudo da Perícia Médica Municipal declarando o candidato apto ao exercício profissional.

9.4 Os exames e laudos originais, mencionados no item 9.1.2, deverão ter a emissão de no máximo 06 (seis) meses até a data da perícia.

9.5 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.

9.6 Para casos específicos e a critério da Perícia Médica Municipal e/ou da Comissão de Processo Seletivo, poderão ser solicitados outros exames e laudos, que também deverão ser custeados pelo candidato.

9.7 O candidato considerado INAPTO pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será ELIMINADO do processo seletivo instituído através do presente edital.

9.8 A dispensa dos contratados nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal 2.419/2011.

9.9 Não caberá recurso por parte do(a) candidato(a) quanto ao resultado da 2ª ETAPA. Posto que, a conferência da documentação comprobatória se derá pela banca da comissão de processo seletivo na presença do(a) candidato(a). Ocasão em que o candidato(a) será aprovado, reclassificado ou eliminado.

9.10 Para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar os exames referidos no item 9.1.2, com laudo de aptidão de exercício, emitido pela Perícia Médica Municipal.

9.11 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei nº 2.419/2011.

9.12 Os candidatos convocados neste Processo Seletivo poderão ser contratados por até 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, e observados os princípios que norteiam a administração pública e a juízo de conveniência e oportunidade por parte do Chefe do Poder Executivo.

9.13 O candidato fica obrigado a se apresentar na unidade de trabalho na data de início da vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga pleiteada.

9.13.1 Na hipótese de impedimento de comparecimento na data de início da vigência contratual, poderá ser considerado por esta Comissão de processo seletivo e Secretaria de lotação do candidato, em havendo justificativa comprovada documentalmente, quanto aos motivos de impedimento por motivo de força maior, caracterizado por acidente e/ou problemas de saúde em até no máximo o 2º (segundo) dia útil da data de início da vigência contratual.

9.15 Os candidatos impedidos de assumir por força do art. 12, inciso IV, da Lei Nº 2.419/2011, cumpridas as exigências deste edital e aptos em processo regular, serão lançados em cadastro de reserva, ao final da fila(ordem de classificação geral) e poderão ser convocados e contratados após vigência contratual com o município de Viana, na vigência deste edital.

9.16 O não comparecimento, após comunicação, no prazo razoável de 02(dois) dias úteis ou 48(quarenta e oito) horas, para assinatura de contrato e consequente início das atividades, implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

desistência sumária do(a) candidato(a), podendo a Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração, convocar outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior qualificação profissional apresentada;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

#### 11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14 e alíneas, da Lei Municipal nº 2.419/2011 e demais previsões legais.

#### 12 – DOS RECURSOS

12.1 Diante da não concordância do candidato em sua classificação geral, poderá interpor os recursos relativos ao Edital que deverá ser realizado na página própria <http://www.viana.es.gov.br/site/processos-seletivos>, na data de **26 de agosto de 2020**, das 07:00 às 23:59h, conforme Anexo IV, do Cronograma deste edital.

12.2 Após análise dos recursos o Município poderá, se for o caso, retificar a Classificação Geral através de Republicação do resultado final, prevista a partir do dia 28/08/2020.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade do referido edital de Processo Seletivo, a critério e conveniência do Município de Viana.

13.2 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

13.3 Todas as convocações serão realizadas por meio de publicações divulgadas no DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), que pode ser acessado pelo site da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)).

13.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada, no endereço indicado no item 1.6 e 13.3 deste edital.

13.5 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação do resultado final do presente processo seletivo.

13.6 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

13.7 Este edital de Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.8 As convocações para as etapas do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas as regras do presente edital.

13.9 Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

13.10 Caso o desligamento do contratado se dê com base nos incisos IV, V e IX do art. 14 da Lei Municipal nº 2.419/2011, ou por falta disciplinar, pela não observância dos deveres e proibições dos

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

arts. 162 e 163, da Lei 1.596/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário no Município de Viana. Conforme pode se observar quanto aos requisitos para inscrição - Ítem 5, alínea "h", deste edital.

13.11 É facultada à Comissão em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo seletivo em quaisquer de suas etapas/fases.

13.12 Eventuais irregularidades decorrentes do presente Processo Seletivo, assim como do processo de contratação, serão apuradas conforme disposto na Lei n. 2.419/2011, Lei n. 3.082/2020 e Lei n. 1.596/2001 e demais previsões legais.

13.13 Informações pertinentes ao processo seletivo serão esclarecidas somente no momento em que o candidato se apresentar para a comprovação dos requisitos para ingresso e documentação comprobatória - 2ª ETAPA, não cabendo nenhum esclarecimento através de telefone, e-mail e outros.

13.14 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em legislação própria. Na impossibilidade de cumprimento da jornada estabelecida, fica o candidato impedido de assumir a vaga.

13.15. A critério e necessidade da administração, o servidor contratado através desse processo seletivo poderá ser remanejado para unidades de trabalho no âmbito da secretaria de lotação, sem contudo, deixar de atuar na área para qual fora contratado(a).

13.16 O candidato eliminado, bem como aquele que sendo convocado não se apresentar na unidade de trabalho na data de início da vigência do contrato, observado o ítem 9.13 e 9.13.1 terá sua documentação arquivada.

13.17 A homologação do resultado do presente processo seletivo se dará por meio da publicação da classificação geral no DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo) que poderá ser acessado pelo site da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)).

13.18 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação, conforme o ítem 13.17.

13.19 Os casos omissos serão analisados e sanados pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela portaria 005/2020, com suporte, se for o caso, da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Viana.

13.20 Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, para dirimir demandas oriundas do presente processo seletivo.

Viana/ES, 13 de agosto de 2020.

**Alex Almeida Santos**  
Coordenação Geral - Portaria 005/2020

**Deusa Regina Teles Lopes**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

**Gilson Daniel Batista**  
Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

**1.1 NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO E TÉCNICO**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Rede Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde	30 horas semanais	R\$ 1.067,86	Ensino Médio Completo e Diploma ou Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). + Registro no respectivo Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.	Realizar atividades técnicas de enfermagem em Unidade de Saúde, Serviço de Urgência e Emergência e demais Serviços de Saúde do Município, orientar, realizar ações educativas de promoção, prevenção e de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Rede Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.423,81	Ensino Médio Completo e Diploma ou Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). + Registro no respectivo Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.	Realizar atividades técnicas de enfermagem em Unidade de Saúde, Serviço de Urgência e Emergência e demais Serviços de Saúde do Município, orientar, realizar ações educativas de promoção, prevenção e de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Rede Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde - Sala de vacina da Rede.	40 horas semanais	R\$ 1.423,81	Ensino Médio Completo e Diploma ou Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). +	Realizar atividades técnicas de enfermagem em Unidade de Saúde, Serviço de Urgência e Emergência e demais Serviços de Saúde do Município, orientar, realizar ações educativas de promoção, prevenção e de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. São funções dos técnicos de enfermagem vacinadores, responsáveis pelo trabalho na sala de vacinação: o planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

				<p>Registro no respectivo Conselho de Classe.</p> <p>+ Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe + Certificado de capacitação em Sala de Vacina + Experiência mínima de 12 meses em sala de vacina.</p>	<p>avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos ; utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação; registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação, histórico vacinal do paciente e a alimentação dos sistemas de informação; manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem; realização da limpeza concorrente da sala de vacinação além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação; Participar de atividades de educação permanente, promover a mobilização da comunidade, buscando efetivar o controle social, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, participar da campanha de imunização de acordo com o calendário proposto pelo MS, ficar atento às necessidades da sala de vacina , suprimentos e materiais inerentes à vacinação, manter o espaço limpo e conferir a temperatura adequada para a conservação das vacinas;. Requisitos: Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação, incluindo as atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica e as específicas, descritas na Portaria 2.436/2017.</p>
<b>Operador de Máquina Pesada</b>	PMV	40 horas semanais	RS 1.463,88	<p>Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental ou Médio + Certificado de conclusão de curso na área pleiteada + Habilitação de Motorista Profissional Categoria "D" e/ou "E" + Experiência mínima de 06(seis) meses.</p>	<p>O p e r a r M o t o niveladora, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Trator de esteira, Trator agrícola, Rolo compactador, Escavadeira hidráulica e outros Tratores e Reboques, para a execução de serviços determinados pela Prefeitura Municipal de Viana, conforme as necessidades dos serviços; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para quando se fizer necessário; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o Andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de Manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

					depois de executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.
<b>COVEIRO</b>	PMV	40h semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres; preparar a sepultura, escavando a terra, e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; Auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Efetuar limpeza e conservação dos jazigos; Auxiliar o transporte de caixões e exumação dos cadáveres e executar outras tarefas afins.
<b>GARI</b>	PMV	40h semanais	R\$ 1.045,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Coletar os resíduos sólidos urbanos domiciliares em residências, hospitais, farmácias, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza; Efetuar serviços de capina, roçada manual ou mecânica, remoção de resíduos, utilizando ferramental e equipamentos específicos de acordo com a natureza do serviço e/ou operação; Proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície de logradouros e áreas públicas do Município; Auxiliar a descarga de resíduos sólidos urbanos nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração e outros locais de transferência, intermediários ou de destino final; Proceder à lavagem de logradouros públicos, locais de feiras livres e de eventos públicos, através de veículos ou equipamentos e ferramentas próprias, por ocasião dos serviços de limpeza e remoção; Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros e áreas públicas do Município e outros locais de acordo com as atribuições da Secretaria; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação e que sejam de atribuição da Secretaria. E outras atividades inerentes ao cargo.

**1.2 NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
-------	-----------------	---------------	-------------	-----------------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

<b>Farmacêutico</b>	Rede Municipal de Saúde./ PMV	30 horas semanais	R\$ 1.623,91	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe. + Registro no Conselho de Classe;	Realizar e orientar os trabalhos desenvolvidos pela farmácia, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes, executar atividades inerentes a análises clínicas, toxicológicas, biológicas, microbiológicas e de vigilância sanitária, e realizar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>Farmacêutico</b>	Rede Municipal de Saúde./ PMV	40 horas semanais	R\$ 2.165,21	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe. + Registro no Conselho de Classe;	Realizar e orientar os trabalhos desenvolvidos pela farmácia, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes, executar atividades inerentes a análises clínicas, toxicológicas, biológicas, microbiológicas e de vigilância sanitária, e realizar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>Fonoaudiólogo</b>	Rede Municipal de Saúde	30 horas semanais	R\$ 1.623,91	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe. + Registro no Conselho de Classe.	Realizar atendimentos aos pacientes e coletividade para promoção, prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, e realizar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>Cirurgião Dentista</b>	Rede Municipal de Saúde e UBS	20 horas semanais	R\$ 2.306,56	Graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. + Registro no respectivo Conselho de Classe, + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de	Realizar procedimentos em saúde bucal, atendimentos clínicos da atenção básica, de urgência e emergência e cirurgias ambulatoriais, desenvolver a atenção integral, diagnóstico, promoção, prevenção, proteção, recuperação, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde bucal, individual e coletiva e desempenhar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras atividades inerentes ao cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

				classe.	Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, a todos os ciclos de vida, na atenção básica, estratégia saúde da família e urgência e emergência; Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; Proceder aos registros no prontuário do usuário; Alimentar os Sistemas de Informação vigentes, relacionados à área de atuação; Realizar, revelar e montar radiografias intra-orais; Planejar, dirigir e participar das campanhas e ações de educação em saúde, para prevenção de cáries, sua profilaxia dando a consequente assistência, explicação sobre técnica de escovação etc., através de visitas domiciliares, às escolas, às unidades de pronto-atendimento e a outras entidades de âmbito municipal; coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.
<b>Cirurgião Dentista</b>	Rede Municipal de Saúde e UBS	40 horas semanais	R\$ 4.613,12	Graduação em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. + Registro no respectivo Conselho de Classe, + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.	Realizar procedimentos em saúde bucal, atendimentos clínicos da atenção básica, de urgência e emergência e cirurgias ambulatoriais, desenvolver a atenção integral, diagnóstico, promoção, prevenção, proteção, recuperação, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde bucal, individual e coletiva e desempenhar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras possíveis atividades inerentes ao cargo. Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, a todos os ciclos de vida, na atenção básica, estratégia saúde da família e urgência e emergência; Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; Proceder aos registros no prontuário do usuário; Alimentar os Sistemas de Informação vigentes, relacionados à área de atuação; Realizar, revelar e montar radiografias intra-orais; Planejar, dirigir e participar das campanhas e ações de educação em saúde, para prevenção de cáries, sua profilaxia dando a consequente assistência, explicação sobre técnica de escovação etc., através de visitas domiciliares, às escolas, às unidades de pronto-atendimento e a outras entidades de âmbito municipal; coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; Executar outras atividades que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

					estejam relacionadas à sua área de atuação.
<b>Cirurgião Dentista</b>	Centro de Especialidades em Odontologia - CEO	20 horas semanais	R\$ R\$ 2.306,56	Graduação em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. + Registro no respectivo Conselho de Classe, + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe. + Especialidade em: Periodontia E/OU Endodontia E/OU atendimento a aportadores de necessidades especiais.	Realizar procedimentos em saúde bucal, atendimentos clínicos da atenção básica, de urgência e emergência e cirurgias ambulatoriais, desenvolver a atenção integral, diagnóstico, promoção, prevenção, proteção, recuperação, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde bucal, individual e coletiva e desempenhar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras atividades e especialidades inerentes ao cargo.
<b>Cirurgião Dentista</b>	Centro de Especialidades em Odontologia - CEO	40 horas semanais	R\$ 4.613,12	Graduação em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. + Registro no respectivo Conselho de Classe, + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe. + Especialidade em: Periodontia E/OU Endodontia E/OU atendimento a aportadores de necessidades especiais.	Realizar procedimentos em saúde bucal, atendimentos clínicos da atenção básica, de urgência e emergência e cirurgias ambulatoriais, desenvolver a atenção integral, diagnóstico, promoção, prevenção, proteção, recuperação, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde bucal, individual e coletiva e desempenhar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS. Entre outras atividades e especialidades inerentes ao cargo.
<b>Médico Clínico Geral</b>	Rede Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde com atendimento Clínico Geral.	15 horas semanais.	R\$ 3.189,58	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. + Registro no Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.	Realizar consultas, atendimentos, exames, diagnósticos e tratamento dos pacientes, prescrever medicamentos, aplicar todos os procedimentos e recursos clínicos da medicina na atenção básica, ambulatorial especializada e de urgência e emergência, prestar assistência integral ao paciente: promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, realizar perícia médica e desempenhar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS ou de sua área de atuação. Entre outras atividades inerentes ao cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL Nº 004/2020**

<b>Médico Clínico Geral</b>	Rede Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde com atendimento Clínico Geral.	18 horas semanais.	R\$ 3.827,50	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. + Registro no Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.	Realizar consultas, atendimentos, exames, diagnósticos e tratamento dos pacientes, prescrever medicamentos, aplicar todos os procedimentos e recursos clínicos da medicina na atenção básica, ambulatorial especializada e de urgência e emergência, prestar assistência integral ao paciente: promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, realizar perícia médica e desempenhar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS ou de sua área de atuação. Entre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>Médico Clínico Geral</b>	Rede Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde com atendimento Clínico Geral.	40 horas semanais.	R\$ 8.505,55	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. + Registro no Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.	Realizar consultas, atendimentos, exames, diagnósticos e tratamento dos pacientes, prescrever medicamentos, aplicar todos os procedimentos e recursos clínicos da medicina na atenção básica, ambulatorial especializada e de urgência e emergência, prestar assistência integral ao paciente: promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, realizar perícia médica e desempenhar ações de educação permanente em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS ou de sua área de atuação. Entre outras atividades inerentes ao cargo.
<b>Terapeuta Ocupacional</b>	PMV	40 horas semanais	R\$ 2.165,21	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional por instituição reconhecida pelo MEC. + Registro no Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.	Realizar o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde e integração social, nas áreas de saúde, assistência social e em outras áreas do Município, e realizar ações de educação, em conformidade com as diretrizes do SUS ou SUAS, ou de sua área de atuação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

1. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
A	Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária a partir de 120h - com emissão de Janeiro/2010 a Julho/2020, exceto títulos pertinentes a nível de escolaridade Técnico e/ou Superior.	02	6
B	Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária entre 80h e 119h - com emissão de Janeiro/2010 a Julho/2020.	02	5
C	Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária entre 41h e 79h - com emissão de Janeiro/2010 a Julho/2020.	02	4
D	Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária de até 40h - com emissão de Janeiro/2010 a Julho/2020.	02	3
E	Participação em eventos: palestras, bancas, seminários, fóruns, congressos, conferências, simpósios ou eventos similares ministrados por instituições regularizadas - com certificação emitida de Janeiro/2010 a Julho/2020	02	2

Para fins de pontuação e classificação, serão aceitos no máximo até 03 (três) títulos, entre as alíneas A, B, C, D e E obedecendo o limite por alínea.

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
A	Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado na área a que concorre.	02	10,0
B	Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado na área a que concorre.	02	8,0
C	Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização na área a que concorre.	02	5,0
D	Curso avulso na área a que concorre de no mínimo 180 horas, com certificação emitida de Janeiro/2010 a Julho/2020.	01	3,0
E	Curso avulso na área a que concorre de no mínimo 120 horas e máximo de 179 horas, com certificação emitida de Janeiro/2010 a Julho/2020.	01	2,0
F	Curso avulso na área a que concorre de no mínimo 60 horas e máximo de 119 horas, com certificação emitida de Janeiro/2010 a Julho/2020.	01	0,5

Para fins de pontuação e classificação, serão aceitos no máximo até 03 (três) títulos, entre as alíneas A, B e C, obedecendo o limite por alínea. Para as qualificações das alíneas D, E e F, serão aceitos no máximo até 02 (dois) títulos, obedecendo o limite por alínea.

2. DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado no cargo/função, até o limite de <u>60 (sessenta) meses</u> , prestados em instituições públicas ou privadas.	0,2 pontos por mês completo.
Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente para o cargo pleiteado. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

ANEXO III

**DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª ETAPA E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA.**

1. Ficha de Inscrição detalhada gerada pelo sistema;
2. Atestado de Antecedentes Criminais ([www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br));
3. Certidões negativas – cível, criminal e militar ([www.tjes.gov.br](http://www.tjes.gov.br));
4. Certidão negativa Justiça Federal ([www.jfes.gov.br](http://www.jfes.gov.br));
5. Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
6. Certidão negativa da Justiça Militar da União ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));
7. Certidão negativa do município de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br));
8. CI - Carteira de Identidade, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
9. CPF (dispensada cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
10. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral, conforme item 5);
11. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
12. Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
13. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
14. Certidão de nascimento ou casamento;
15. Certificado de reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
17. Tempo de serviço NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada, caso tenha declarado;
18. Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência (se for o caso);
19. Instrumento específico - PROCURAÇÃO (devidamente registrado em cartório), para apresentação de documentação por ocasião da 2ª etapa. Conforme item 7.10 do edital.

**II - QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** - Deverão ser apresentados somente após o(a) candidato(a) passar pela 2ª etapa - entrega de documentos, e for declarado apto. Os exames admissionais devem ser apresentados em até 05(cinco) dias corridos, ao Médico do Trabalho do Município de Viana, para expedição de Laudo que declare que o candidato está Apto ou Inapto ao exercício profissional/laboral. Ou, conforme agendamento prévio junto a Comissão de Processo Seletivo e/ou RH da Secretaria de Administração - SEMAD/PMV).

- a. Exames médicos constantes no item 9.1.2 deste Edital à Perícia Médica Municipal; e.
- b. Laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do Município de Viana - ES (original), considerando o candidato APTO.

**III - APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA.**

1. Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
2. Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
3. Comprovante de Frequência Escolar;

**Observações:**

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de cópias, frente e verso, para autenticação/confirmação da banca, por ocasião da chamada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EDITAL Nº 004/2020

ANEXO IV

**CRONOGRAMA DO EDITAL 004/2020**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	PUBLICAÇÃO	DIVULGAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	14/08/2020	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a>
INSCRIÇÃO	17/08/2020 a 21/08/2020	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a>
PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	25/08/2020	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a>
RECURSO	26/08/2020	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a>
REPUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PÓS-RECURSO (se necessário)	28/08/2020	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a>